

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 588/2022

LEI N.º 588/2022

EMENTA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SANTA MARIA DO OESTE para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita em **R\$ 42.522.220,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil e duzentos e vinte reais)** e fixa despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES		42.203.020,00
	IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIAS	2.088.300,00
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	200.000,00
	RECEITA PATRIMONIAL	50.550,00
	RECEITA DE SERVIÇOS	180.000,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.659.170,00
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		6.050.000,00
	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	6.000.000,00
	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
SUBTOTAL		48.253.020,00
	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-5.730.800,00
TOTAL		42.522.220,00

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.947.000,00
	Câmara Municipal	1.947.000,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		1.197.800,00
	Procuradoria Jurídica	238.200,00
	Assessoria em Recursos Humanos	169.600,00
	Assessoria de Gabinete	724.000,00
	Assessoria Técnica Administrativa	66.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		262.000,00
	Gabinete do Secretário Municipal de Governo	228.000,00
	Departamento de Comunicação	34.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.525.254,64
	Gabinete do Secretário Municipal de Administração	144.000,00
	Departamento Técnico Administrativo	473.000,00
	Departamento de Recursos Humanos	151.000,00
	Departamento de Compras e Licitações	738.254,64
	Departamento de Patrimônio	19.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		663.600,00
	Gabinete do Secretário Municipal de Finanças	84.000,00
	Controle Interno	84.000,00
	Departamento de Finanças	45.000,00
	Departamento de Contabilidade	344.600,00
	Departamento de Tributação	106.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		220.000,00
	Gabinete do Secretário de Planejamento	84.000,00
	Departamento de Planejamento	23.000,00

	Departamento de Programas e Projetos	113.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA		1.546.972,52
	Gabinete do Secretário de Agricultura	84.000,00
	Departamento de Fomento Agropecuário e G. Renda	1.042.972,52
	Fundo Municipal de Agricultura	420.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		10.763.400,00
	Gabinete do Secretário Municipal de Educação	84.000,00
	Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	1.379.200,00
	Departamento de Ensino Fundamental/Pré/ Especial	854.200,00
	Departamento de Transporte Escolar	2.261.000,00
	Departamento do Fundeb	6.185.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E LAZER		412.050,00
	Gabinete do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer	84.000,00
	Departamento de Cultura	92.000,00
	Departamento de Esporte e Lazer	236.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO		3.630.145,04
	Gabinete do Secretário de Viação	82.000,00
	Departamento de Viação	2.748.145,04
	Departamento de Manutenção e Conservação da Frota	800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS		2.139.662,60
	Gabinete do Secretário de Habitação e Obras	82.000,00
	Departamento de Obras e Manutenção	1.507.662,60
	Departamento de Habitação	550.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		6.090.700,00
	Gabinete do Secretário de Urbanismo	82.000,00
	Departamento de Serviços Urbanos	6.008.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.705.832,68
	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	84.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	7.621.832,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.452.802,52
	Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social	84.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	994.302,52
	Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	374.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		1.055.000,00
	Gabinete Secretário de Indústria Comercio e Turismo	84.000,00
	Departamento de Indústria e Comercio	152.000,00
	Departamento de Turismo	56.000,00
	Departamento de Meio Ambiente	763.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		1.900.000,00
	Encargos Especiais	1.900.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10.000,00
	Reserva de Contingência	10.000,00
	TOTAL	42.522.220,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos fundos municipais, de contabilidade centralizada, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município, a saber:

I – Do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2022 em R\$ 7.514.380,00 (sete milhões quinhentos e quatorze mil, trezentos e oitenta reais).

II – Do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2022 em R\$ 6.185.000,00 (seis milhões, cento e oitenta e cinco mil reais).

III – Do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2022 em R\$ 973.030,00 (novecentos e setenta e três mil e trinta reais).

IV - Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2022 em R\$ 374.500,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

V – Do Fundo Municipal do Turismo, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2022 em R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

VI – Do Fundo Municipal da Agricultura, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo em 2022 em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§ Primeiro – O percentual autorizado no caput deste artigo servirá para as alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento.

§ Segundo - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recursos para tais suplementações, somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Artigo 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transferência de dotações conforme definido no Art. 36, § 3º, I da Lei Municipal 558/2021 (LDO 2022) dentro do mesmo programa de governo:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

§ Único: fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 6º, as suplementações efetuadas com base em superávit financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.

Artigo 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no art. 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento de dotações de despesas de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar 101/00 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênios, ou instrumento congênere.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, em 03 de janeiro de 2022.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:F0BDA591

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/01/2022. Edição 2425
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>